



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

LEI Nº 22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO DE 2002.

O Prefeito do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Municipal Direta, Indireta, Autarquia e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 10.580.000,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receitas Tributária	255.000,00
Receitas Patrimonial	57.500,00
Receita Agropecuária	9.000,00
Receita Industrial	2.000,00



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

Receita de Serviços

590.000,00

Transferências Correntes	8.338.000,00
Outras Receitas Correntes	<u>293.000,00</u>
	<u>9.544.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito	92.000,00
Alienação de bens	92.000,00
Transferências de Capital	759.000,00
Outras Receitas de Capital	<u>95.000,00</u>
	<u>1.035.500,00</u>
	<u>10.580.000,00</u>

Art. 3º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	390.000,00
Administração	731.000,00
Assistência Social	248.000,00
Previdência Social	261.000,00
Saúde	1.026.600,00
Educação	3.906.200,00
Cultura	81.500,00
Urbanismo	1.102.400,00
Habitação	36.000,00



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

Saneamento

365.000,00	
Agricultura	261.000,00
Indústria	30.200,00
Comunicação	82.500,00
Energia	80.000,00
Transporte	1.287.200,00
Encargos Especiais	366.000,00
Reserva de Contingência	324.3000,00
TOTAL	10.580.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei:

II – Abrir Créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 80% (oitenta por cento), nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) Excesso de arrecadação;
- e) Reserva de contingência.

Parágrafo Único – Os Créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderão ser destinadas também ao pagamento de despesas como o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingências.



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, e forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2002.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 30 de Novembro de 2001.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 30/11/2001.*